



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

Nº 031/79-E

AUTOR:-

Chefe do Executivo

ASSUNTO:-

*"Dispõe sobre a a-
utorização ao Executí-
vo Municipal a celebrar
convênio e/ou acordo no-
do Est. de S. P. atreves da
Secret. de Esp. e Surcino"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 311/79-3A.

IBIÚNA, 07 DE NOVEMBRO DE 1979.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 104, desta data, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de auxílio de até CR\$. 1.600.000,00, destinado a complementar a construção da Quadra de Esporte desta cidade, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA:

*feito o expediente do
sessão do dia
08-11-79 e em
seguida encaminhado
as comissões
competentes
para os pareceres*

Reteli: 08/11/79
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora de Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 104.

DE 07 DE NOVEMBRO DE 1979.

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinados à complementar a construção da Quadra de Esportes desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1979.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 104, DE 07/11/79 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:-

O presente Projeto de Lei sob o nº 104, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de auxílio de até 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), sendo que, a importância de CR\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), já se encontra liberada, dependendo da assinatura do convênio, para recebimento.

O auxílio de que trata a presente proposição, será aplicado exclusivamente na complementação da construção da Quadra de Esporte desta cidade, até agora paralizada, por falta de verba para este fim.

Assim sendo, elaboramos o presente projeto, que submetemos à apreciação dos dignos Vereadores que compõe essa prestigiosa Câmara, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1979.

[Handwritten signature]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 031/79-E, deu/ entrada nesta Secretaria no dia 08/11/79.

Ibiúna, 09 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 031/79-E, foi/ lido no Expediente da Sessão Ordinária do dia 08/11/79

Ibiúna, 09 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 031/79-E, foi/ enviado ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação pa/ ra exarar Parecer.

Ibiúna, 09 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 031/79-E, foi/ devolvido nesta Secretaria no dia 10/11/79, tendo a Comis/ são de Justiça e Redação exarado Parecer conjunto com a Co/ missão de Finanças e Orçamento e com a Comissão de Obras,/ Serviços Públicos e Atividades Privadas, Parecer este fave/ rável a aprovação da matéria.

Ibiúna, 12 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 031/79-E, so// freu Discussão e Votação única na Ordem do Dia da Sessão / Extraordinária do dia 10/11/79, através de Requerimento de Urgência Especial, tendo sido aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

CERTIFICO MAIS, que de acôrdo com sua aprovação, através do Ofício/
nº 741/79, de 12/11/79, foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/79.
Ibiúna, 12 de Novembro de 1.979


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIFICADO

CERTIFICADO

CERTIFICADO

CERTIFICADO

CERTIFICADO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei Nº 031/79-E.

Comissão de Justiça e Redação.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas.

O Projeto de Lei Nº 031/79-E., é constitucional e legal no seu aspecto formal. É de competência do Poder Executivo a sua apresentação e - deve merecer a apreciação do Poder Legislativo. O Convenio a ser - firmado entre a Municipalidade e o Governo do Estado através da - Secretaria de Turismo, até o limite de Cr\$ 1.600,000,00, destina-se - a complementação da construção do Ginásio de Esportes, obra reclama - dada e criticada em verso e prosa, pelo descaso das últimas admi - nistrações Estaduais, que relegaram Ibiúna a um segundo plano. No - entanto o atual ocupante do Palácio dos Bandeirantes, Governador - Paulo Salim Maluf, tem se preocupado com o nosso Município e nisto - devemos ser grato ao Governador dos Paulistas, que de fato está a - merecer a atenção desta Casa quando da discussão e votação do D - Projeto de Decreto Legislativo que o tornara "Cidadão Ibiunense". Falta ao projeto a minuta do convenio a ser firmado, no entanto este relator opina pela análise da matéria exigência da minuta do convenio como voto de confiança na administração Orlando da - Silva, que através de convenios por nós aprovados, construiu a De - legacia de Polícia, implantou a torre de repetição de imagens de T.V. com a SETASA, consegui o Centro Comunitário que em breve te - rá o seu início, e certamente terá a satisfação de cumprir à ris - ca o término da Quadra de Esportes, sonho dos nossos esportistas, esperança dos Srs. Vereadores e meta prioritária do jovem alcaide

Pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 10/NOVEMBRO/1.979.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

= LAURINDO B. DE MORAES =

= JOSÉ GOMES =

=

= MIGUEL P. DA SILVA =

= FERMINO P. DA CRUZ =

= BENEDITO R. DE FREITAS =

= FADLO RAHAL =

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIV.

= ISQUIR ELIAS =

= MIGUEL P. DA SILVA =

= JOSÉ GOMES =

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LEI MUNICIPAL Nº DE..... (data)

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando à ^{COMPLEMENTAÇÃO} construção de

Prefeito Municipal de,
.....(nome do Prefeito), faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando à ^{COMPLEMENTAÇÃO} construção de
....., arcando a Secretaria com a importância de ^{ate} R\$ 1.600.000,00 (por extenso), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementação orçamentária que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de, em
.....(data)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pls. 07
[Handwritten signature]

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa na forma regimental, de acordo/ com o Artigo 133, ítem IV, letra "c", do Regimento Interno sejam / colocados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Leis nºs./ 030, 031 e 032/79-E, bem como o Projeto de Resolução nº 007/79.

SAIA DAS SESSÕES, EM 10/NOVEMBRO/79.

Fadde Faria
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Sabod o d'ur gaurin
Gaurindo B. de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 741/79

Ibiúna, 12 de novembro de 1.979.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o Autógrafo de Lei nº 024/79, referente ao Projeto de Lei nº 104 desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 031/79-E, e que/ Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/79

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até Cr\$1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros)".

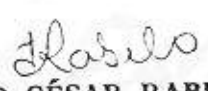
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de -/ Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

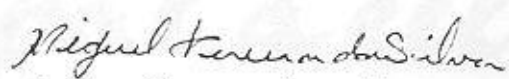
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de um auxílio de até Cr\$1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil / cruzeiros), destinados à complementar a construção da Quadra de Esportes desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE / IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVENBRO DE 1.979.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO